

CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONTRATO Nº 141/SR-2/89

CONTRATO Nº 036/SR-2/AD/91

- FICHA DE INSPEÇÃO DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº 060/SR-2/90

CONTRATO Nº 037/SR-2/AD/91

CONTRATO Nº 097/SR-2/91

CONTRATO Nº 126/SR-2/AD/91

- FICHAS DE INSPEÇÃO DOS CONTRATOS

FICHA DE INSPEÇÃO DOS PONTILHÕES

PLANILHA RESUMO

PLANILHA DO TRECHO

PERFIL DOS TRILHOS

FOTOS DO TRECHO

CHECK-LIST DA FAIXA DE TERRENO KM 156 A KM 180+100



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 277/2013,
DOS CONTRATOS: 141/SR-2/89; 036/SR-
2/AD/91; 060/SR-2/90; 037/SR-2/91; 097/SR-
2/91 E 126/SR-2/AD/91, DE ADMINISTRAÇÃO
E EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA,
PARA O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN,
NA FORMA ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA**, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de
31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto
n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DOS
CONTRATOS**, bem como da documentação e as demais informações relativas aos
referidos contratos, relacionadas em anexo, os quais fazem parte integrante do
presente termo, observadas as condições seguintes:

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, neste ato, são transferidos os contratos, de
administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse
artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle dos bens
vinculados aos contratos para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da
Lei 11.483/07.

Rio de Janeiro, de de

CARLOS ALBERTO BORGES TEIXEIRA
inventariante da Extinta RFFSA

JUREMA DE SOUZA MACHADO
Presidente do IPHAN

CONTRATO N° 141/SR-2/89

PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

Que entre si fazem a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA - RFFSA, por sua Superintendência Regional Belo Horizonte - SR-2, com administração à Rua Sapucaí, 383, bairro Floresta, CGC nº 33.613.332/0023-06, na qualidade de PERMITENTE e a ASSOCIAÇÃO PRÓ-FERRO VIA DO SUL DE MINAS GERAIS, com sede na Cidade de Pouso Alegre, à Rua Silviano Brandão, nº 99, centro, por seu representante legal, como PERMISSIONÁRIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

1.1 -

Constitui objeto do presente ajuste o direito de a PERMISSIONÁRIA se utilizar da faixa de terreno de propriedade da PERMITENTE, compreendido entre os quilômetros 154 e 162, do trecho Soledade de Minas/Sapucaí, com a finalidade de preservá-la como Patrimônio Cultural e para turismo ferroviário.

1.2 -

É parte integrante e complementar deste instrumento, para todos os fins, independente de sua transcrição, o ofício nº 40/89 firmado pela PERMISSIONÁRIA, em 29 de abril de 1989, anexado ao Processo nº 02/17.518.

SEGUNDA

2.1 -

O direito de utilização ora pactuado é estabelecido em caráter precário, nos precisos termos do art. 85 do Regulamento para Segurança, Tráfego e Polícia das Estradas de Ferro Aprovado pelo Decreto nº 2.089, de 18.01.63, estando sujeito a todas as Resoluções, Instruções de Serviços e demais normas para a espécie estabelecidas pela PERMITENTE.

TERCEIRA

3.1 -

A presente permissão é pactuada por tempo indeterminado tendo por termo inicial o dia 01 de julho de

1.989.

QUARTA

4.1 -

Pela utilização do imóvel, pagará a PERMISSIONÁRIA à PERMITENTE, mensalmente, através de CARNÊ apropriado, a ser quitado em Banco nele indicado, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

QUINTA

5.1 -

A importância pactuada na cláusula anterior será corrigida de 6(seis) em 6(seis) meses de vigência deste instrumento, de acordo com a variação nominal do Bonus do Tesouro Nacional-BTN, ocorrida neste mesmo período.

SEXTA

6.1 -

O não pagamento da contraprestação na época oportuna importará na multa de 10%(dez por cento) do valor em atraso, bem assim, em juros de mora à razão de 1%(um por cento) ao mês.

SÉTIMA

7.1 -

Competirá à PERMISSIONÁRIA o pagamento de todos os tributos que incidam sobre o imóvel cujo uso ora lhe é assegurado ou venham gravá-lo no futuro, na constância desta permissão de uso.

OITAVA

8.1 -

Compete ainda à PERMISSIONÁRIA:

- a) zelar pelo imóvel como se seu fosse, obrigando-se a comunicar de imediato, à PERMITENTE, todo e qualquer ato que importe em esbulho possessório ou em turbação de seu domínio;
- b) responsabilizar-se, civilmente, por todos e quaisquer danos, a pessoas e coisas, decorrentes de suas atividades no imóvel, mesmo quando oriundos de caso de fortuito ou de força maior ou configurarem fato de terceiros;
- c) não causar embaraços às atividades da PERMITENTE, acatando todas as ordens e instruções emanadas de seus setores competentes;

a. f. j.

- folha 03 -

- d) não se utilizar do imóvel em atividade diversa da ajustada na cláusula primeira;
- e) exhibir à PERMITENTE, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento dos tributos que tiverem incidido sobre o imóvel;
- f) não incorrer em atraso no pagamento de mais de 2 (duas) contraprestação mensais consecutivas.

NONA

9.1 -

deste instrumento.

A PERMISSÃO é desfeita, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes

DÉCIMA

10.1 -

uso.

A dissolução da PERMISSÃO importará na rescisão automática da presente permissão de

DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 -

reito, bem assim na aplicação da multa de 10% (dez por cento) da renda anual do imóvel, apurada no momento da infração.

A infração de quaisquer disposições deste instrumento, importará em sua rescisão de pleno direito.

DÉCIMA SEGUNDA

12.1 -

a qualquer momento e à seu único e exclusivo critério, denunciar a presente permissão de uso tendo em vista seu caráter precário, reconhecido e aceito, com antecedência de 30 (trinta) dias e mediante simples notificação extrajudicial.

Independentemente do disposto na cláusula anterior, à PERMITENTE é assegurado o direito de, a qualquer momento e à seu único e exclusivo critério, denunciar a presente permissão de uso tendo em vista seu caráter precário, reconhecido e aceito, com antecedência de 30 (trinta) dias e mediante simples notificação extrajudicial.

DÉCIMA TERCEIRA

13.1 -

obstante, ficarão incorporadas ao imóvel, sem que assista à PERMISSÃO direito de indenização ou de retenção.

Nenhuma benfeitoria poderá ser realizada no imóvel, nem acessões, sob pena de rescisão contratual se levadas a cabo à revelia da PERMITENTE, e, se erigidas, não ficarão incorporadas ao imóvel, sem que assista à PERMISSÃO direito de indenização ou de retenção.

(PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL - PROCESSO Nº 02/17.518)
- folha 04 -

DÉCIMA QUARTA

14.1 -

Declara a PERMISSIONÁRIA aceitar as condições deste instrumento, renunciando a qualquer direito de preferência no caso de alienação do imóvel pela PERMITENTE.

DÉCIMA QUINTA

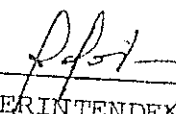
15.1 -

Fica eleito o foro de Belo Horizonte para conhecer e dirimir quaisquer pendências oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

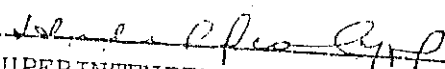
E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 27 de JUNHO de 1989.

P/PERMITENTE:

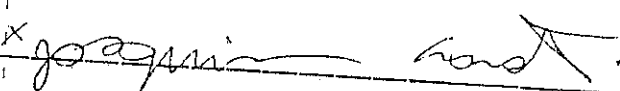


SUPERINTENDENTE



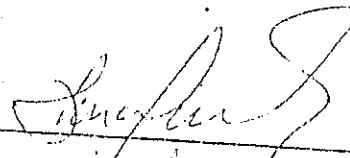
SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO

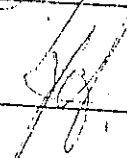
P/PERMISSIONÁRIA:

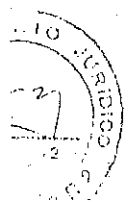
x 

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:







trocado no original

CONTRATO N° 036/SR-2/AD/94

TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA - RFFSA, por sua Superintendência Regional Belo Horizonte - SR-2, designada PERMITENTE, e a ASSOCIAÇÃO PRÓ-FERROVIA DO SUL DE MINAS GERAIS, como PERMISSIONÁRIA, de comum acordo, resolvem retificar o item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato de PERMISSÃO DE USO nº 141/SR-2/89, firmado em 27/07/89, para vigorar com a seguinte redação:

PRIMEIRA

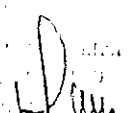
1.1 - Constitui objeto do presente ajuste o direito de a PERMISSIONÁRIA se utilizar da faixa de terreno de propriedade da PERMITENTE, localizada no trecho Soledade de Minas/Sapucai, iniciando no quilômetro 151+300 e terminando no Kml61+300m, com a finalidade de preservá-la, com recursos próprios, como Patrimônio Cultural e para turismo ferroviário.

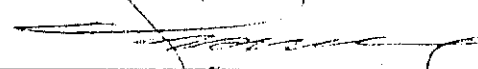
Ficam mantidas e ratificadas em todos os seus precisos termos as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E por se acharem perfeitamente justas e contratadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em três vias de igual teor, para os mesmos fins e efeitos, na presença das testemunhas que também o subscrevem.


Belo Horizonte, 10 de Abril de 1991.

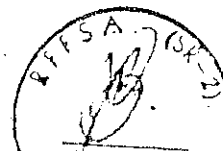
P/PERMITENTE


LINDOLPHO ALVES MANSUR
Superintendente


RICARDO MAGALHÃES PEDROSA
Chefe Departamento de Recursos Humanos

P/PERMISSIONÁRIA


REPRESENTANTE LEGAL
NOME:
CARGO:
CPF:



TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

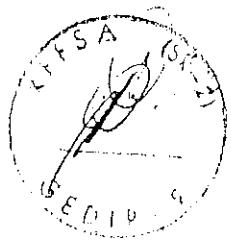
 NOME:
 CPF:

[Handwritten signature]

 NOME:
 CPF:

[Handwritten signature]

 NOME:
 CPF:



FICHA DE INSPEÇÃO
DE CONTRATO



FICHA DE INSPEÇÃO – CONTRATO

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE/URBEL

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO PRÓ-FERROVIA DO SUL DE MINAS GERAIS

LOCAL DA INSPEÇÃO: POUSO ALEGRE – MG – KM 151+300 ao 161+300

DATA DA INSPEÇÃO: 24/01/2012

TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS

MAT: 21.081.088-2

TÉCNICO DO IPHAN:

MAT:

Nº. Dos Contratos: 141/SR-2/89
036/SR-2/AD/91

Validade do Contrato:



Em vigor



Vencido



Indeterminado

Observações: Faixa do Terreno do antigo Ramal de Soledade de Minas a Sapucaí.

141/SR-2//89 – Objeto utilização da faixa de terreno Km 154 ao Km 162

036/SR-2/AD/91 – Termo Aditivo utilização da faixa do terreno Km 151+300 ao Km 161+300

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA
Engº Carlos Alberto Bicalho
dos Santos
Matricula: 21.081.088-2

IPHAN

CONTRATO N° 060/SR-2/90

CONTRATO DE MÚTUO

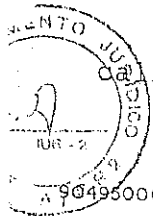
Que entre si fazem a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA - RFFSA - por sua Superintendência Regional Belo Horizonte - SR-2, com administração à rua Sapucaí, 383, bairro Floresta, CGC nº 33.613.332/0023-06, neste ato representada por seu Superintendente Regional MÁRCIO MAIA FERREIRA, e seu Chefe de Departamento de Administração, JOSÉ AUGUSTO MATUCK, na qualidade de MUTUANTE, e a ASSOCIAÇÃO PRÓ-FERROVIA DO SUL DE MINAS GERAIS, com sede na cidade de Pouso Alegre, à Rua Silvano Brandão, 99, centro, por seu representante legal, na qualidade de MUTUÁRIA, mediante as seguintes cláusulas e condições, que as partes reciprocamente outorgam e aceitam:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A MUTUANTE, na forma dos artigos 1.256 e seguintes do Código Civil Brasileiro, dará por empréstimo, à MUTUÁRIA, a título absolutamente precário, sem nenhum gravame, mediante RECIBO DE ENTREGA, o material metálico (trilhos e acessórios) de sua exclusiva propriedade, que compõe os 10 (dez) quilômetros de linha do ramal de Azurita - Velho da Taipa, compreendido entre o Km 855 e o Km 865, conforme autorização do Sr. SR-2, MÁRCIO MAIA FERREIRA, exarada às fls. 23v do processo nº 00/063761.

1.2 - O RECIBO DE ENTREGA será elaborado pelo DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA VIA PERMANENTE da MUTUANTE e deverá detalhar todo o material metálico de sua propriedade que será cedido por empréstimo à MUTUÁRIA. Este documento após datado, assinado pelas partes e por duas testemunhas, constituir-se-á parte integrante e complementar deste contrato, independente de sua transcrição.

1.3 - A retirada de todo o material cedido será feita pela MUTUÁRIA, as suas exclusivas expensas, sob a fiscalização da MUTUANTE, sem nenhum ônus para esta.



[Handwritten signature]

SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato de mútuo é pactuado por tempo indeterminado tendo por termo inicial a mesma data do "RECIBO DE ENTREGA", firmado pelas partes.

TERCEIRA - RESCISÃO

3.1 - Poderá este contrato ser denunciado por qualquer das partes, a todo tempo, mediante prévia comunicação escrita de 30 (trinta) dias de uma à outra parte.

3.2 - Rescindido o presente contrato, restituirá a MUTUÁRIA à MUTUANTE, bens da mesma espécie, qualidade e quantidade descritos no RECIBO DE ENTREGA, cujo valor pecuniário será arbitrado por meio aceitável em direito, à época da restituição.

QUARTA - DO FORO

4.1 - Obrigando-se pela fiel observância das condições aqui pactuadas, e, de comum acordo, elegem o foro da cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões porventura oriundas da celebração deste ajuste.

E por se acharem perfeitamente justas e contratadas, firmam o presente "CONTRATO DE MÚTUO" em três vias de igual teor, para os mesmos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, após lido e achado conforme.

Belo Horizonte, 15 de MAIO de 1990.



P/MUTUANTE:

[Signature]
MÁRCIO MAIA FERREIRA
SUPERINTENDENTE REGIONAL BELO HTE.
Adm. Márcio Maia Ferreira
Superintendente Belo Horizonte

[Signature]
JOSÉ AUGUSTO MATUCK
CHEFE DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

P/MUTUÁRIA:

[Signature] *[Signature]*
REPRESENTANTE LEGAL
NOME: JOAQUIM SCARATO
CPF: 214 072 906-49

TESTEMUNHAS:

[Signature]

[Signature]



CONTRATO N° 037/SR-2/AD/91

TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA - RFFSA, por sua Superintendência Regional Belo Horizonte - SR-2, designada MUTUANTE, e a ASSOCIAÇÃO PRÓ-FERROVIA DO SUL DE MINAS GERAIS, como MUTUÁRIA, resolvem acrescentar o item 1.4, na Cláusula Primeira do Contrato de Mútuo nº 060/SR-2/90, de 15 de março de 1990, para vigorar com a seguinte redação:

PRIMEIRA

1.4 - A MUTUANTE empresta à MUTUÁRIA 10.000m (dez mil metros) de linha, dos quais 2.600m (dois mil e seiscentos metros) já se encontram instalados no trecho Soledade de Minas/Sapucaí, com início no Km 151+300m e término no Km 161+300m, dado em permissão de uso através do Contrato de Permissão de Uso nº 141/SR-2/89, de 27/07/89, alterado pelo Termo Aditivo nº 036 /SR-2/AD/91, de 10/04/1991. Todo o material metálico relativo aos 10.000m (dez mil metros) de linha aqui referidos, para eficácia deste instrumento, serão especificados em espécie, qualidade e quantidade, em recibo a ser elaborado pelo Departamento de Via Permanente da MUTUANTE, que após datado e assinado pelas partes e duas testemunhas, constituirá, para todos os efeitos legais, parte integrante e complementar deste contrato.

Ficam mantidas e ratificadas em todos os seus precisos termos as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E por se acharem perfeitamente justas e contratadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em três vias de igual teor, para os mesmos fins e efeitos na presença das testemunhas que

continua na folha 02



TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 00/063.761

FOLHA 02

também o subscrevem.

Belo Horizonte, 10 de Abril de 1991

LINDOLPHO ALVES MANSUR
MAT. 29.025.522-3

P/MUTUANTE:

LINDOLPHO ALVES MANSUR
SUPERINTENDENTE

RICARDO MAGALHÃES PEDROSA
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

P/MUTUÁRIA:

REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
CARGO:
CPF:

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



CONTRATO N° 097/SR-2/91

Nº 097/SR-2/AD/91

PROCESSO Nº 00/063.761

SEGUNDO TERMO ADITIVO

A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA - RFFSA, por sua Superintendência Regional Belo Horizonte (SR-2), denominada MUTUANTE, e ASSOCIAÇÃO PRO - FERROVIA DO SUL DE MINAS GERAIS, COMO MUTUÁRIA, por seu representante legal, têm entre si aditado o seguinte, que naturalmente aceitam e outorgam, relativamente ao " CONTRATO DE MÚTUO " Nº 060/SR-2/90, de 15 de março 1990:

Aos 10(dez) quilômetros de linha que já foram dados por empréstimo, à MUTUÁRIA, pelo contrato de mútuo nº 060/SR-2/90, de 15/03/90, adiciona-se mais 2.600 (dois mil e seiscentos) metros de linha, perfazendo-se o total geral de 12,6 km, juntamente com trilhos, pregos, parafusos, porcas, arruelas e talas de junção. Inclui-se ainda no empréstimo, atendendo à posterior solicitação da MUTUÁRIA, todos os dormentes de madeira instalados nos 12,6 km de linha.

Ficam mantidas e ratificadas, em todos os seus precisos termos, as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original e seu primeiro termo aditivo.

E por estarem assim certas e ajustadas, assinam as partes o presente termo aditivo, elaborado em 3 (três) vias de igual teor para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 03 de *setembro* de 1991.

P/MUTUANTE:



Lindolpho Alves Mansur
LINDOLPHO ALVES MANSUR
SUPERINTENDENTE

Ricardo Magalhães Pedrosa
RICARDO MAGALHÃES PEDROSA
CHEFE DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

Continua na fls 02

ADITIVO A CONT. MÚTUO

PROCESSO Nº 00/063.761

- folha 02 -

P/MUTUÁRIA:

Joaquim Scarato
REPRESENTANTE LEGAL
NOME: JOAQUIM SCARATO
CARGO: PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:



Antônio Francisco Rodrigues
NOME Antônio Francisco Rodrigues
C. IDENTIDADE: 5.400.958
CPF: 634.540.338-58
Luiz Gonzaga Maciel
NOME Luiz Gonzaga Maciel
C. IDENTIDADE: 336.146
CPF: 160.041.163-00

CONTRATO N° 126/SR-2/AD/91

TERMO ADITIVO

Que entre si fazem a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA - RFFSA, por sua Superintendência Regional Belo Horizonte - SR-2, na qualidade de MUTUANTE, e a ASSOCIAÇÃO PRÓ-FERROVIA DO SUL DE MINAS GERAIS, como MUTUÁRIA, para alterar a redação dos itens 1.1 e 1.3 da Cláusula Primeira do Contrato de Mútuo nº 060/SR-2/90, que entre si firmaram em 15 de março de 1990, alterar a redação do Segundo Termo Aditivo nº 097/SR-2/AD/91, de 03/09/91, bem assim, acrescer à Cláusula Primeira do citado contrato os itens 1.4; 1.5; 1.6; 1.7 e 1.8, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A MUTUANTE, na forma dos artigos 1256 e seguintes do Código Civil Brasileiro, dará por empréstimo à MUTUÁRIA, a título absolutamente precário, sem nenhum gravame, mediante recibo de entrega, o material metálico (trilhos e acessórios) e dormentes, de sua exclusiva propriedade, que compoem os 10 (dez) quilômetros de linha do Ramal de Azurita - Velho da Taipa, compreendido entre o Km 856 e o Km 866.

Aos 10 (dez) quilômetros de linha do trecho acima referido adiciona-se mais 2.600 (dois mil e seiscentos) metros de linha já instalados no trecho Soledade-Sapucai, entre o Km 158 + 700 e o Km 161 + 300.

1.3 - A retirada dos 10.000 m (dez mil metros) de linha cedidos no trecho Azurita-Velho da Taipa, compreendendo: trilhos, dormentes, pregos, parafusos, porcas, arruelas e talas de junção, será efetuada pela MUTUANTE.

1.4 - A MUTUANTE se compromete a demolir e empilhar todo o material retirado da linha, estocando-o no pátio de Pará de Minas.



Continua na folha 02

FICHA DE INSPEÇÃO
DE CONTRATO



FICHA DE INSPEÇÃO - CONTRATO

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE/URBEL

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO PRÓ-FERROVIA DO SUL DE MINAS GERAIS

LOCAL DA INSPEÇÃO: POUSO ALEGRE - MG

DATA DA INSPEÇÃO: 24/01/2012

TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS

MAT: 21.081.088-2

TÉCNICO DO IPHAN:

MAT:

Nº. Do Contrato: 060/SR-2/90-Aditivados
pelos-037/SR-2/AD/91 - 097/SR-2/91 -
126/SR-2/AD/91

Validade do Contrato:



Em vigor



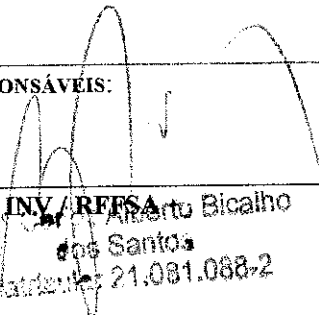
Vencido



Indeterminado

Observações: 12.600 Metros de Linhas (Compreendendo trilhos, dormentes, pregos, parafusos, arruelas, e talas de junção)

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:


INV/RFFSA
Carlos Alberto Bicalho
dos Santos
Matrícula: 21.081.088-2

IPHAN

FICHAS DE INSPEÇÃO
DO PONTILHÃO



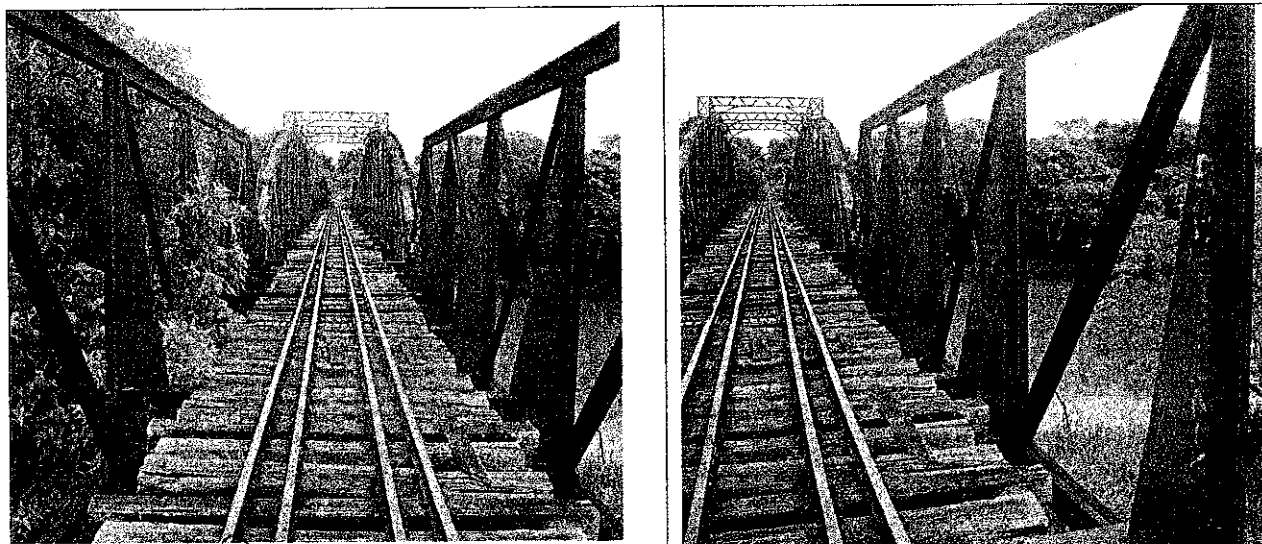
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA
Comissão de Bens Históricos – Portaria 14

FICHA DE INSPEÇÃO – PONTES E PONTILHÕES

TIPO: METÁLICA	BITOLA: 1 METRO KM: 152,000
ANO DE FABRICAÇÃO:	N.º PATRIMONIO: S/Nº
LOCAL DE INSPEÇÃO: POUSO ALEGRE	DATA DA INSPEÇÃO: 16/03/2011
TÉCNICOS DA INV: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS	MAT: 21.081.088-2
TÉCNICOS DO IPHAN:	MAT:

ITEM A VERIFICAR	DESCRIÇÕES	Motivo da existência ou não Operacionalidade condições gerais Observações
1-COMPRIMENTO	40.00 METROS	REBITADA E EM TRILHAS
2-LARGURA	4.80 METROS	
3-ALTURA	4.80 METROS	LATERAL REFORÇADA
4-PROFUNDIDADE	9.20 METROS	
5-PASSARELA	NÃO TEM	TOMBADA PELA PREFEITURA
6- SINGELA	NÃO	
7-METÁLICA	SIM	
8-ALVENARIA	NÃO	
9-QUANT. DORMENTES	70	

FOTOS



Assinatura dos Responsáveis:

INV – RFFSA

Eng. Carlos Alberto Bicalho
dos Santos
Matrícula: 21.081.088-2

IPHAN

PLANILHA RESUMO



PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE BENS HISTÓRICOS

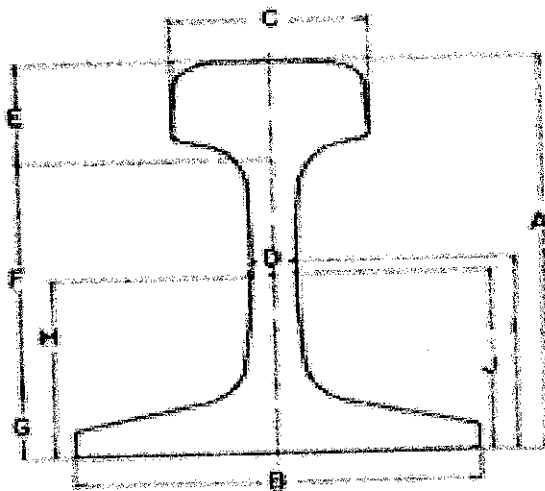
FICHA	DATA DA INSP.	UR	LOCAL	BEM	Nº PAT. / TOMBO	VALOR HIST ARTIST CULT	TOMBADO	OBS
1	16/03/2011	URBEL	POUSO ALEGRE - KM 152	PONTE REBITADA E ENTRELIÇA	SNº	SEM INF	SIM	CONTRATO 141/SR-2/89

Prof. Carlos Alberto Bicalho
dos Santos
Matrícula: 21.091.098-2

PLANILHA DO TRECHO

PERFIL DOS TRILHOS

PERFIL DOS TRILHOS, DIMENSÕES TIPO E PESOS
TRILHOS EXISTENTES NO TRECHO
 TR 25 = VERMELHO

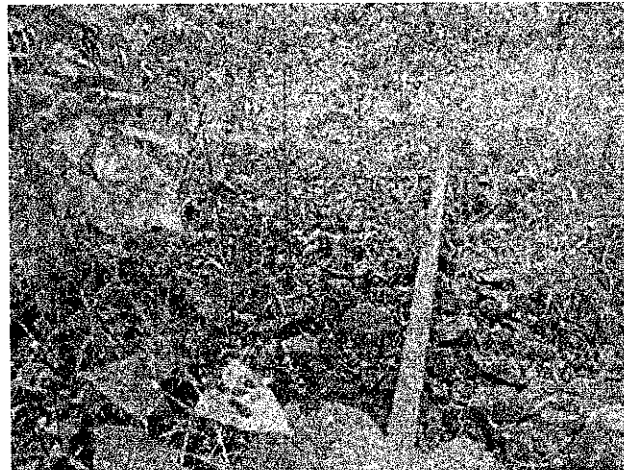
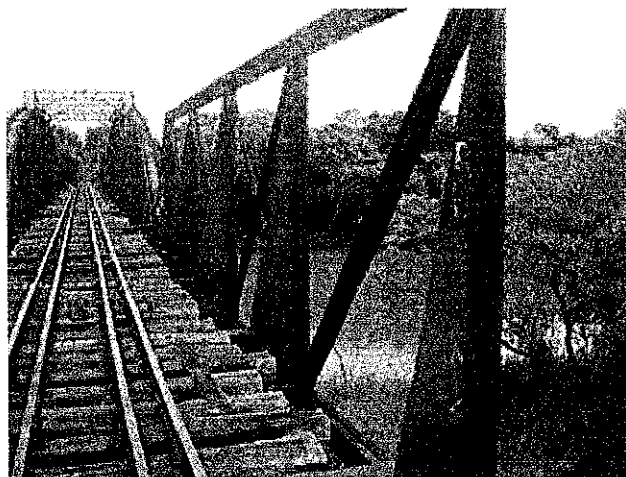
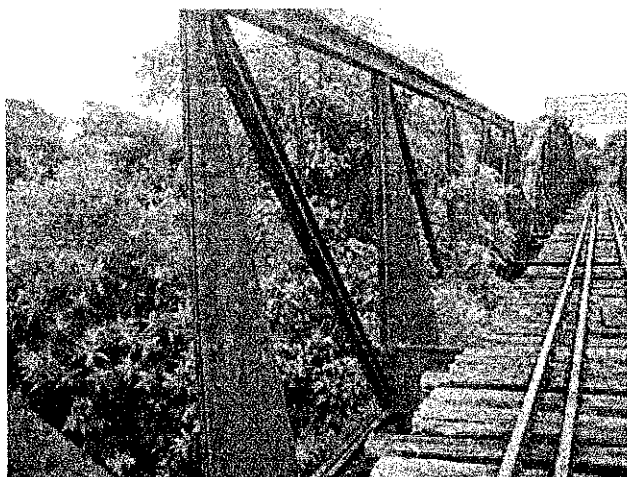


Dimensões (mm)	TR-25	TR-32	TR-37	TR-45	TR-50	TR-52	TR-57	TR-68
A	98,4	112,7	122,2	142,9	152,4	131,7	168,3	185,7
B	98,4	112,7	122,2	130,2	136,5	131,7	139,7	152,4
C	54,0	61,1	62,7	65,1	68,2	65,1	69,0	74,6
D	11,1	12,7	13,5	14,3	14,3	23,8	15,9	17,5
E	28,6	32,6	36,1	37,3	42,1	45,2	42,9	49,2
F	52,4	60,3	64,7	80,2	83,3	61,1	96,8	106,4
G	17,4	19,8	21,4	25,4	27,0	25,4	28,6	30,2
H	47,7	54,3	58,4	64,5	69,8	61,2	75,7	98,4
I	43,7	50,0	53,8	73,8	75,4	56,0	82,5	98,4
J	43,7	50,0	53,8	65,5	68,7	56,0	77,0	98,4

TIPO	TIPO		PESO	
	Equivalente Americano		kg/m	lb/jd.
TR-25	ASCE	5040	24,65	49,7
TR-32	ASCE	6540	32,05	64,6
TR-37	ASCE	7540	37,11	74,8
TR-45	ARA-A	9020	44,65	90,0
TR-50	AREA	10025	50,35	101,5
TR-57	AREA	11525	56,90	114,7

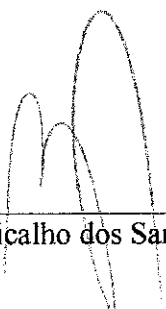
FOTOS DO TRECHO

FOTOS DO TRECHO DE POUSO ALEGRE - MG



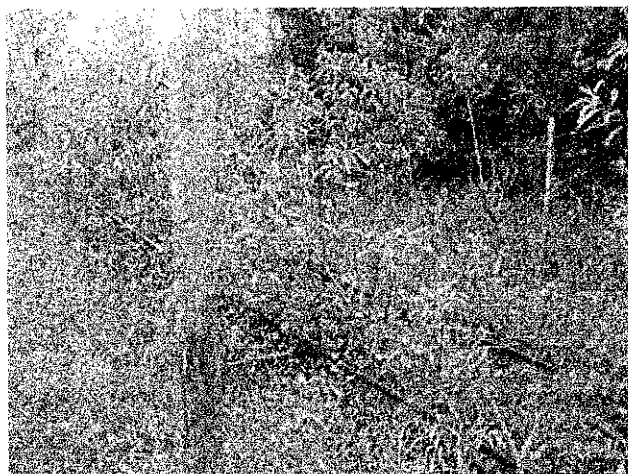
Assinatura:

Técnico RFFSA


Carlos Alberto Bicalho dos Santos – Matrícula – 21.081.088-2

Técnico do IPHAN

FOTOS DO TRECHO DE POUSO ALEGRE - MG



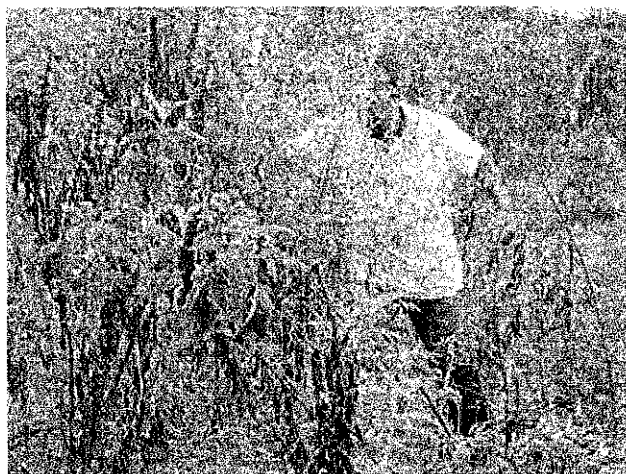
Assinatura:

Técnico RFFSA

Carlos Alberto Bicalho dos Santos – Matrícula – 21.081.088-2

Técnico do IPHAN

FOTOS DO TRECHO DE POUSO ALEGRE - MG



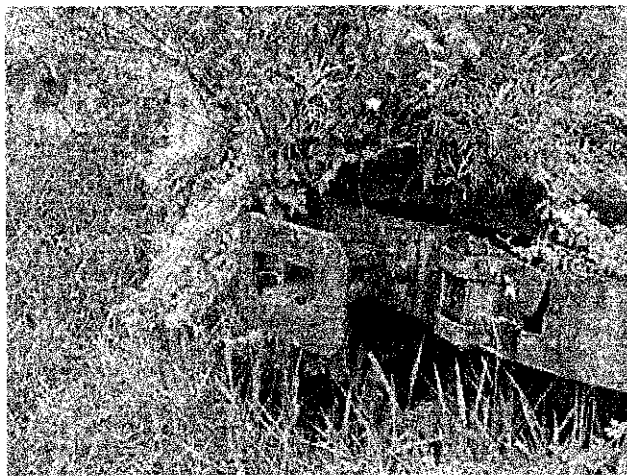
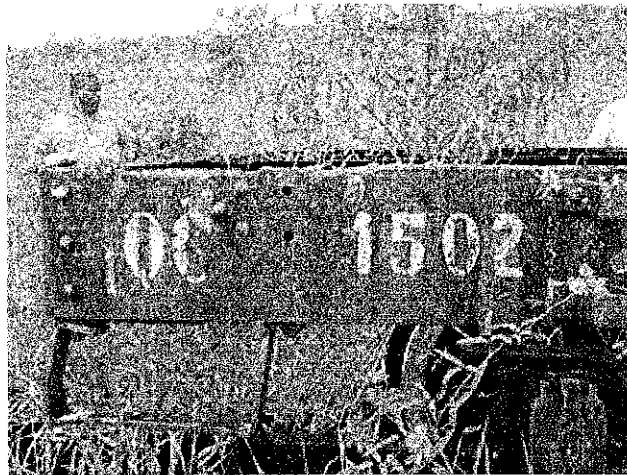
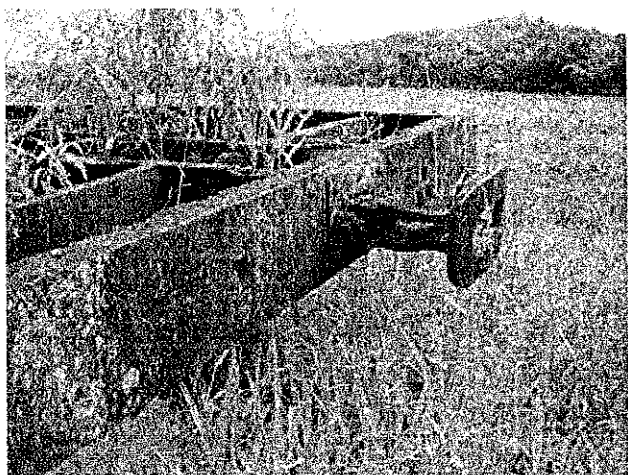
Assinatura:

Técnico RFFSA _____

Carlos Alberto Bicalho dos Santos – Matrícula – 21.081.088-2

Técnico do IPHAN _____

FOTOS DO TRECHO DE POUSO ALEGRE - MG



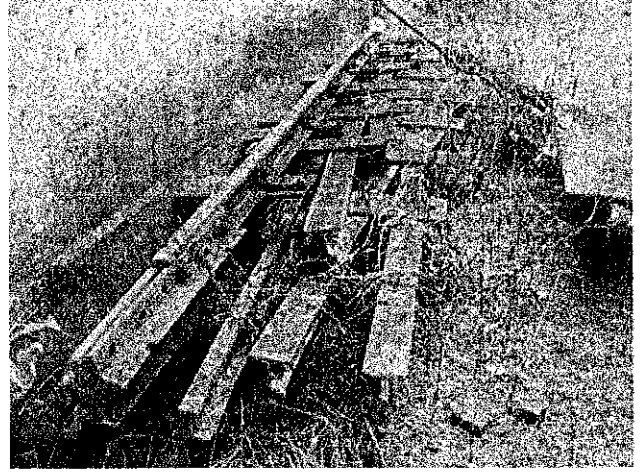
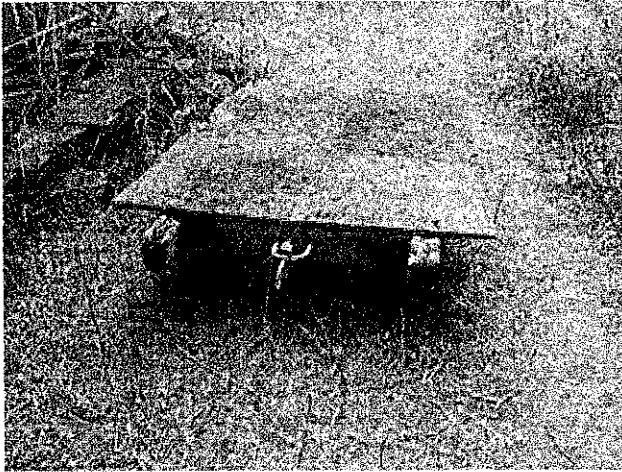
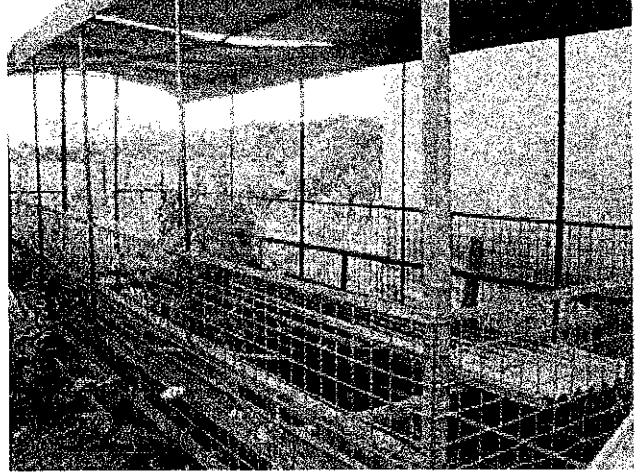
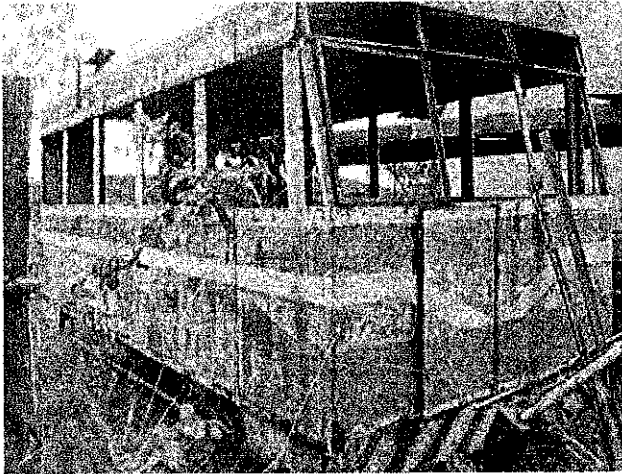
Assinatura:

Técnico RFFSA

Carlos Alberto Bicalho dos Santos – Matricula – 21.081.088-2

Técnico do IPHAN

FOTOS DO TRECHO DE POUSO ALEGRE - MG



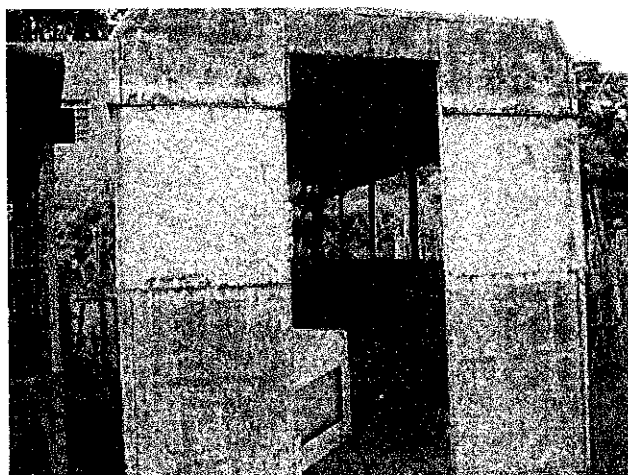
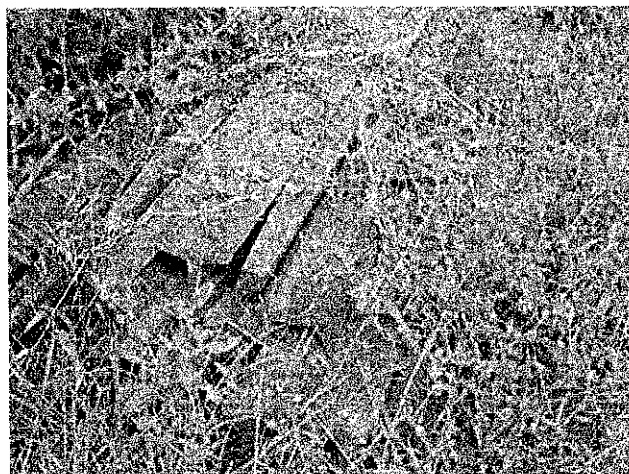
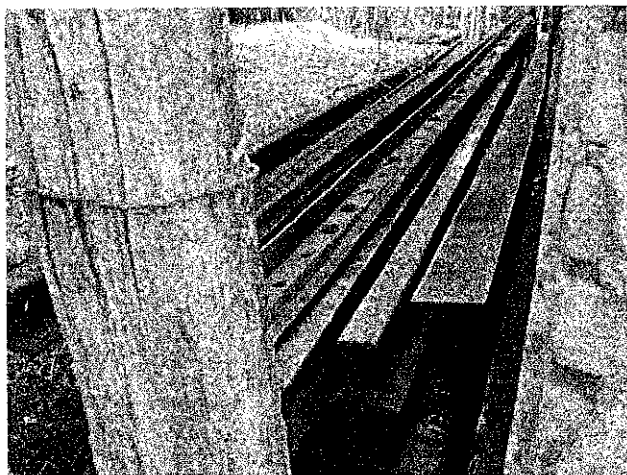
Assinatura:

Técnico RFFSA

Carlos Alberto Bicalho dos Santos – Matrícula – 21.081.088-2

Técnico do IPHAN

FOTOS DO TRECHO DE POUSO ALEGRE - MG



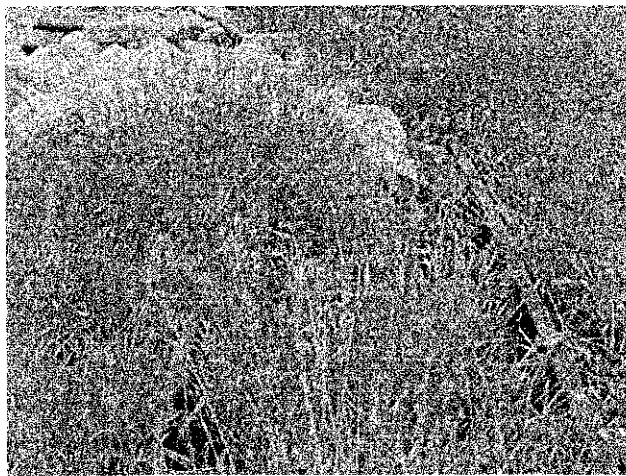
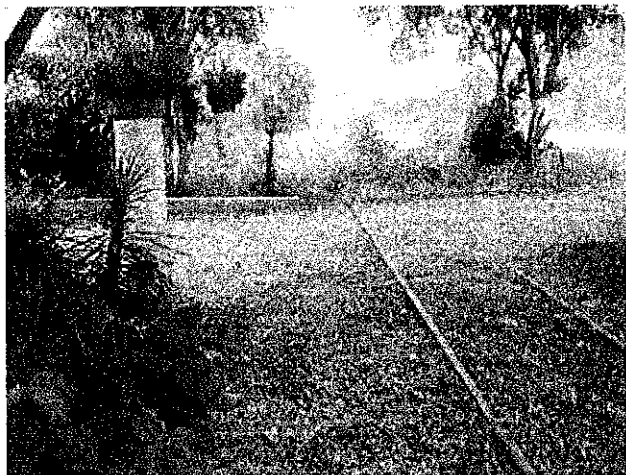
Assinatura:

Técnico RFFSA

Carlos Alberto Bicalho dos Santos – Matrícula – 21.081.088-2

Técnico do IPHAN

FOTOS DO TRECHO DE POUSO ALEGRE - MG



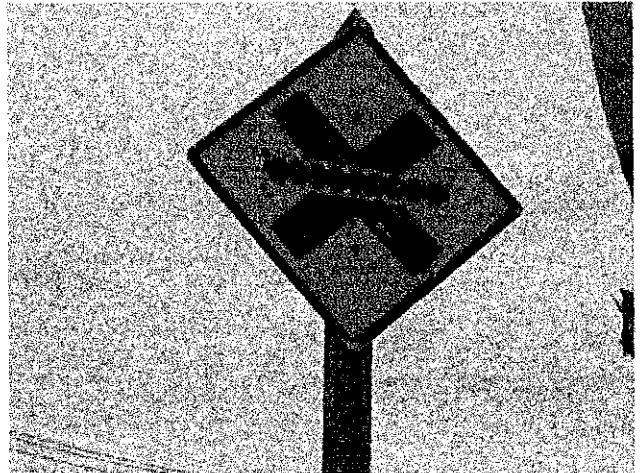
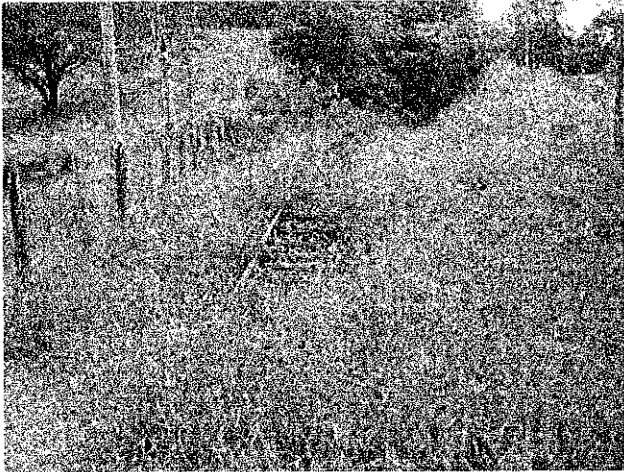
Assinatura:

Técnico RFFSA

Carlos Alberto Bicalho dos Santos – Matrícula – 21.081.088-2

Técnico do IPHAN

FOTOS DO TRECHO DE POUSO ALEGRE - MG



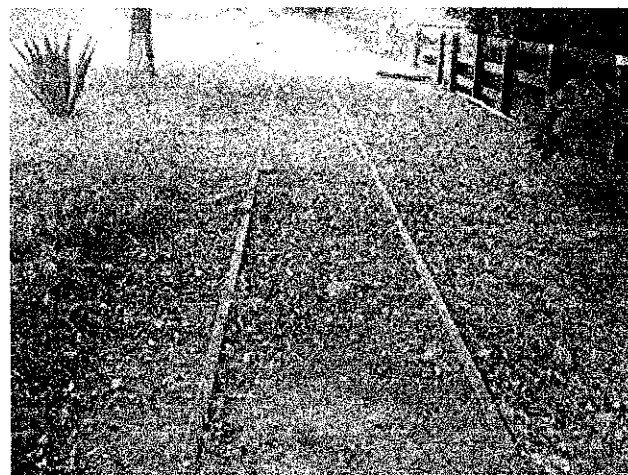
Assinatura:

Técnico RFFSA

Carlos Alberto Bicalho dos Santos – Matrícula – 21.081.088-2

Técnico do IPHAN

FOTOS DO TRECHO DE POUSO ALEGRE - MG



Assinatura:

Técnico RFFSA

Carlos Alberto Bicalho dos Santos – Matricula – 21.081.088-2

Técnico do IPHAN

CHECK-LIST DA FAIXA DE TERRENO
DO KM 156 AO KM 180 + 100

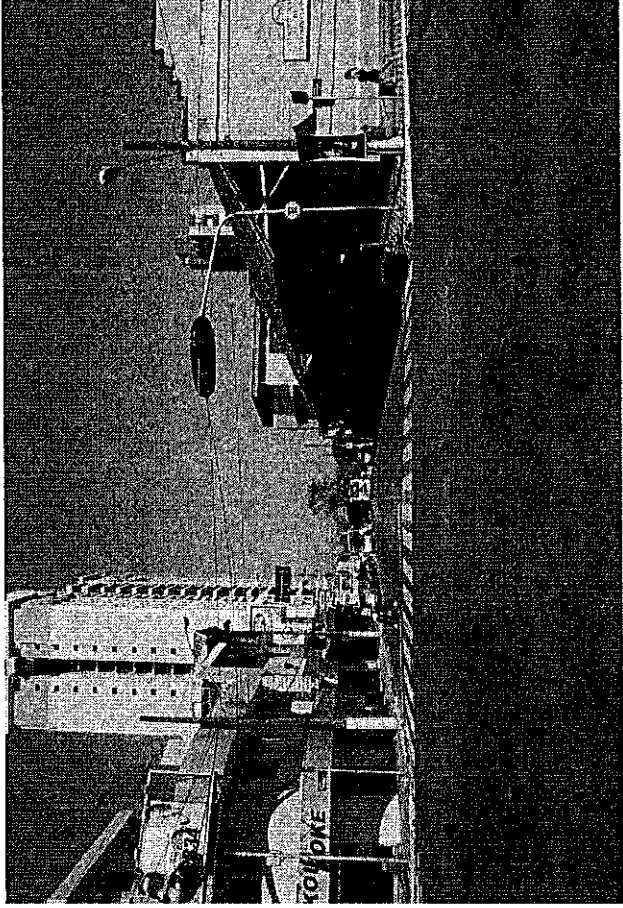


MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
INVENTARIANÇA DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Inventariância da Extinta REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - UNIDADE REGIONAL DE BELO HORIZONTE (URBEL)			
CHECK-LIST No: 1107 / URBEL / 2010			
No. Processo: 20/088250/BEL	UF: MG		
No. Patrimônio: 2010968-0	Município: POUSO ALEGRE		
NBP Terreno: -	Trecho Inicial: SOLEDADE DE MINAS		
Localização: LINHA FERREA KM 156,000 - KM 180,100-			
IPTU/ITR:			
Trecho Final: SAPUCAI			
Descrição do Bem: FAIXA DE TERRENO PARA LEITO KM 156,000 ao KM 180,100			
Área: 319.950,00 M2			
Item - Documentos e Informações	Situação	Dados Complementares	Fis
1 - Manifestação do interessado	SIM	SECRETARIA DE PATRIMONIO DA UNIAO	I
2 - Interesse Público	SIM	SECRETARIA DE PATRIMONIO DA UNIAO	I
3 - Situação do Trecho	ERRADICADO	SOLEDADE DE MINAS A SAPUCAI	
4 - Faixa de Segurança	NAO		
5 - Situação de Ocupação	OUTROS	PORTE ESTA INVADIDO POR TERCEIROS, PARTE VIROU RUA, PARTE VIROU ESTRADA RURAL	
6 - Ação de Reintegração e Posse	SEM INF		
7 - Titularidade	SIM	AV. 22 DA MATRICULA 36.678 DA RMV	29 a 32
8 - Necessidade de Desmembramento	SIM	NA MATRICULA ACIMA	
9 - Penhora	SEM INF		
10 - Débito Fiscal e Tributário	SEM INF		
11 - Passivo Ambiental	NAO		
12 - Tombamento	SEM INF		
13 - Área de Marinha	NAO		
14 - Zonamento	SEM INF		
15 - Levantamento Cadastral	NAO		
16 - Memorial Descritivo	SIM	MD 64/86	39
17 - Parecer do IPHAN	SEM INF		
18 - Avaliação, Orgão e Data	NAO		
Belo Horizonte , 23 de setembro de 2010			
Responsável pelo preenchimento: ANDRE SANTOS FOSCHIETTI			Presidente da Comissão Regional de Inventário:



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
INVENTARIANÇA DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Inventariança da Extinta REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - UNIDADE REGIONAL DE BELO HORIZONTE (URBEL)			
CHECK-LIST No: 1107 / URBEL / 2010			
No. Processo: 20/088250/BEL	UF: MG	CEP:	IPTU/ITR:
No. Patrimônio: 2010968-0	Município: POUSO ALEGRE	Localização: LINHA FERREA KM 156,000 - KM 180,100-	
NBP Terreno: -	Trecho Inicial: SOLEDADE DE MINAS	Trecho Final: SAPUCAI	
Descrição do Bem: FAIXA DE TERRENO PARA LEITO KM 156,000 ao KM 180,100			Área: 319.950,00 M2
			
Belo Horizonte , 23 de setembro de 2010			
Responsável pelo preenchimento: ANDRE SANTOS FOSCHETTI			Presidente da Comissão Regional de Inventário:



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA

Praça Procópio Ferreira, 86 sala 1110 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20221-901
Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 – e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

OFÍCIO Nº 376/INV/RFFSA/2013

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2013

A Sua Senhoria o Senhor

ANDREY ROSENTHAL SCHLEE

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

SBN – Quadra 2 – Ed. Central Brasília, 3º andar

70040-904 – Brasília – DF

Assunto: **Termos de Transferência.**

Senhor Diretor,

1. Encaminhamos, em anexo, 03 volumes dos Termos de Transferência relacionados abaixo:
 - Termo de Transferência n.º 263/2012, relativo aos bens móveis, em posse do Município de Visconde do Rio Branco - MG, vinculados a Unidade Regional de Campos – URCAM;
 - Termo de Transferência n.º 270/2012, relativo ao Convênio 07/2004, formalizado com o Município de Viçosa - MG, vinculado a Unidade Regional de Campos – URCAM;
 - Termo de Transferência n.º 273/2013, relativo aos bens móveis, localizados na Unidade Regional de Juiz de Fora vinculados a essa mesma Unidade - URJUF;
 - Termo de Transferência n.º 277/2013, relativo aos Contratos: 141/SR-2/89; 036/SR-2/AD/91; 060/SR-2/90; 037/SR-2/AD/91; 097/SR-2/91 e 126/SR-2/AD/91, formalizado com a Associação Pró-Ferrovia do Sul de Minas Gerais e o Município de Pouso Alegre - MG, vinculado a Unidade Regional de Belo Horizonte – MG;
 - Termo de Transferência n.º 278/2013, relativo ao Contrato n.º 014/SR-2/90, formalizado com a Associação Pró-Ferrovia do Sul de Minas Gerais e o Município de Pouso Alegre - MG, vinculado a Unidade Regional de Belo Horizonte – MG;
 - Termo de Transferência n.º 279/2013, relativo Contrato n.º 369/SR-2/94, formalizado com a Associação Pró-Ferrovia do Sul de Minas Gerais e o Município de Pouso Alegre - MG, vinculado a Unidade Regional de Belo Horizonte – MG;
 - Termo de Transferência n.º 280/2013, relativo aos Bens Móveis (Material Rodante), em posse do Museu Imperial de Petrópolis – RJ, vinculados a Administração Geral/AG – RJ;



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA

Praça Procópio Ferreira, 86 sala 1110 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20221-901

Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 – e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

- Termo de Transferência n.º 281/2013, relativo ao Termo de Empréstimo s/nº de 23/11/2000 , formalizado com a Associação Gestora do Museu Ferroviário de Sete Lagoas – MG, vinculado a Unidade Regional de Belo Horizonte - URBEL;
 - Termo de Transferência n.º 282/2013, volumes I e II, relativo aos bens móveis e do bem imóvel, em posse da Associação Gestora do Museu Ferroviário de Sete Lagoas – MG, vinculados a Unidade Regional de Belo Horizonte – URBEL;
2. Assim, solicitamos colher a assinatura do Sr. Presidente do IPHAN e posterior devolução à Inventariança da RFFSA.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO BORGES TEIXEIRA
Inventariante